

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

## Pregão Nº 09/2022

Objeto: Contratação de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de

Documentos (SIGAD) para atender às necessidades da AGEVAP.

Referência: Pregão - Resolução ANA nº 122/2019; Coleta de Preços Tipo 1 -

Resolução INEA nº 160/2018; Coleta de Preços - Portaria IGAM nº

60/2019

DATA: 24 de outubro de 2022

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br



Pregão Revisão 00 - CSG F-0253 Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 1 de 28



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

#### Tel: (24) 3355-8389

# Sumário

1.	PREÂMBULO3
2.	OBJETO3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO3
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO5
5.	DA PROPOSTA DO PREÇO7
6.	DA HABILITAÇÃO10
7.	DO PROCEDIMENTO15
8.	GARANTIAS21
9.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO21
10.	DO RECURSO22
11.	DO FIRMAMENTO DO CONTRATO23
12.	DOS RECURSOS FINANCEIROS23
13.	DO PAGAMENTO23
14.	DAS SANÇÕES25
15.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS26
16.	RELAÇÃO DE ANEXOS28



Revisão 00 - CSG F-0253

Pregão



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

#### 1. PREÂMBULO

1.1. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Pregão, conforme disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019 e, por analogia, modalidade de Coleta de Preços, conforme as disposições contidas na Resolução INEA nº160/2018 e Portaria IGAM nº 60/2019, de acordo com as disposições contidas na Norma Interna nº166/2013/AGEVAP, e ,quando couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor valor, conforme descrito neste Pregão e seus anexos.

#### 2. OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto a contratação de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) para atender às necessidades da AGEVAP., conforme especificações do termo de Referência - Anexo I deste Edital.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93, Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/22018 e Portaria IGAM nº 60/2019), que atenda às exigências constantes deste Pregão e seus anexos.

Pregão

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Revisão 00 - CSG F-0253

Página 3 de 28



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

3.2. A aquisição deste Pregão não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva

Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de

credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou

parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou

de outras organizações não governamentais, ou que mantenham

vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau

com diretores e funcionários das agências;

3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da

Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal

ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão

do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

Federal:

3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes

ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou

indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer

outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto

básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização

deste Edital;

Pregão

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Revisão 00 - CSG F-0253

Página 4 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando

serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação

de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da

disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações

privilegiadas.

3.4. No julgamento das propostas:

3.4.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário

simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.4.2. Será realizado pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe

de apoio designada pela entidade delegatária caso necessário, em

atendimento a Resolução ANA nº 122/2019 e por uma Comissão de

Julgamento em atendimento a Resolução INEA nº 160/2018 e Portaria

IGAM nº 60/2019.

3.4.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos

assessores emitir pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente

Pregão fica condicionada à apresentação de documento de

identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma

Pregão

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Revisão 00 - CSG F-0253

Página 5 de 28



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

reconhecida, conforme ANEXO VI deste Pregão ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

- 4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para credenciamento, no momento da abertura do Edital.
- 4.2.A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.4.As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.
- 4.5. Entrega e apresentação das propostas
- 4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, "1" e "2", por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 4.5.2. O envelope "1" conterá a Proposta;



Revisão 00 - CSG F-0253

Pregão



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

4.5.3. O envelope "2" conterá a Documentação;

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em

nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo

documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada dos

mesmos.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou

correspondência desde que protocolados no local designado para

abertura até o horário determinado para o início.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as

seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01

(Identificação da participante, CNPJ) Pregão nº. 09/2022

PROPOSTA PREÇO

5.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas

em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante

legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

5.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão nº. 09/2022, conter a

razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se

houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para

efeito de pagamento;

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 7 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

 O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

- 5.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 5.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 5.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 5.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 5.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 5.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 88.564,31 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
- 5.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo para a realização da licitação, não havendo limitação caso ultrapasse a quantidade estimada de inscritos.

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 8 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

 Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

5.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

5.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

5.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Pregão nº. 09/2022, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

5.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;

5.2.16. O valor da proposta é fixo e irreajustável.

5.3.A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Pregão ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

Pregão Elabora Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 9 de 28



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

5.4.A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem

alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o

julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências

do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1.Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste

Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Este deverá

ser lacrado e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 2 -

DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa

participante.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por

processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda

publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão

consideradas como documento original, sempre observando o prazo de

vigência das mesmas.

6.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só

serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de

autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame,

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 10 de 28



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

6.2.Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Regularidade fiscal:

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 11 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
   CNPJ.
- 6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do concorrente.
  - 6.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.
- 6.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.



Revisão 00 - CSG F-0253

Pregão



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

6.5. Qualificação Técnica.

6.5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de

Capacidade Técnica, autenticado, emitido por pessoa jurídica de direito

público, ou privado com firma reconhecida, que comprove experiência

e aptidão para o fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão

Arquivística de Documentos (SIGAD).

6.6. As participantes deverão apresentar, ainda:

6.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de

18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem

menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos

termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 -

ANEXO II;

6.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação,

e de que não está inscrito no CAFIMP, assinada por sócio, dirigente,

proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e

habilitado, nos termos do ANEXO III.

6.7. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de

apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os

apresentarem com prazo de vigência vencido.

6.7.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas

separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento

implicará na inabilitação da proponente.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Revisão 00 - CSG F-0253

Página 13 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

6.7.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações:

> ENVELOPE Nº. 02 (Identificação da participante, CNPJ) Pregão Nº. 09/2022 DOCUMENTAÇÃO

- 6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 6.8.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
- 6.8.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
- 6.8.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope "Documentação", no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;



Revisão 00 - CSG F-0253

Pregão



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

6.8.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal

de prazo de validade.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura do presente Pregão dar-se-á no dia, hora e local indicados

no preâmbulo do presente Pregão, e os trabalhos obedecerão à ordem

dos procedimentos que se segue:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da

carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio

administrador, e mediante apresentação do respectivo documento

pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e

DOCUMENTAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não

mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3. Os Envelopes "1" e "2" serão entregues fechados ao Pregoeiro,

pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão

pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

7.1.4. O pregoeiro, equipe de apoio e todos os representantes

presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os

envelopes "1" e "2", procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope

"1" e sua análise.

Pregão

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Revisão 00 - CSG F-0253

Página 15 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes "1".

7.1.6.1. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital

7.1.6.2. Só participarão da fase de lances propostas classificadas

7.1.6.3. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais;

7.1.7. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, referente a cada item, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 7.1.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos
- 7.1.9. As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame.



Revisão 00 - CSG F-0253

Pregão



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.1.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Edital;

7.1.11. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Pregoeiro negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor;

7.1.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, procederse-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

7.1.13. Os documentos constantes do Envelope "2" serão, igualmente, rubricados pela Pregoeiro e pelos representantes credenciados das Participantes.

7.1.14. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes "2".

7.1.15. Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital.

7.1.16. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pregão examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a

Pregão Elabora Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 17 de 28



AGÉNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

- 7.1.17. Se todos os interessados forem inabilitados a entidade delegatária poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 7.1.18. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 7.1.19. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considero, para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador.
- 7.1.20. Na ata da seção devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 18 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.2.O Pregoeiro, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao

- 7.3.O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Pregão, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.5..Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Pregão, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 60/2019 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 7.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 19 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.6.1. Primeira Fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

- 7.6.2. **Segunda Fase**: A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.
- 7.6.3. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Pregoeiro da AGEVAP, até o início da segunda fase.
- 7.7.Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem à qualquer dispositivo deste Pregão.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.8.1. Não atendam às exigências deste Pregão;
- 7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo



Revisão 00 - CSG F-0253

Pregão

P '

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante

comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição

dos preços;

7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem

incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou,

se julgar necessário ou impugnar este Edital, até 2 (dois) dias úteis antes

da data fixada para a abertura das propostas.

9.2.Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados na

entidade delegatária até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a

abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo

ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a

promoção de efeito suspensivo, a critério do pregoeiro.

9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas,

designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas

e documentação.

Pregão

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Revisão 00 - CSG F-0253

Página 21 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

9.4. Toda e qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação

no site da AGEVAP.

9.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será

aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite

conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de

cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo

do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem

nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do

prazo conforme estabelecido por este edital;

10.DO RECURSO

10.1. Declarado o resultado final, qualquer participante poderá recorrer.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 22 de 28



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita.

11.DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

11.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa

vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo

comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos

decorrentes desta seleção serão provenientes CG ANA 27/2020

CEIVAP; CG INEA TA TRANSPOSIÇÃO; CG INEA 001/2010 CBHs; CG

INEA 03/2010 GUANDU-BIG; CG INEA 02/2017 BG; CG IGAM 01/2019

PS1; CG IGAM 02/2019 PS2.

13.DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou

qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a

apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela

AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no

prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu

recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com

a legislação vigente, quando for o caso.

Pregão

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Revisão 00 - CSG F-0253

Página 23 de 28



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

13.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.4. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.5. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 13.7. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

Pregão Elabora Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 24 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

## 14.DAS SANÇÕES

- 14.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Edital a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- 14.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);
- 14.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.



Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 25 de 28



AGÉNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

14.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto

em lei.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior,

devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará

isenta das penalidades mencionadas.

14.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato,

após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela

Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às

penalidades acima estabelecidas.

14.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será

concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório,

conforme previsão constitucional.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Pregão por

razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato

fundamentado.

15.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da

anulação deste Pregão, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 26 de 28



AGÉNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação e anulação deste Pregão é assegurado o contraditório.

15.4. A data de recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", e "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

- 15.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação aos interessados.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.7. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 15.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende,

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 27 de 28





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 15.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com o Pregoeiro, na sede da AGEVAP.
- 15.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto nas Resoluções: ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 60/2019. e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

## 16.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Resende, 06 de outubro de 2022.

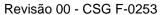
(Assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Pregoeiro

Presidente da Comissão de Julgamento











# TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de

Documentos (SIGAD) para atender às necessidades da AGEVAP.

Referência: Entidade Delegatária Digital – ED DIGITAL.

22 de setembro de 2022





## **APRESENTAÇÃO**

A AGEVAP iniciou em 2018 em conjunto com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA o projeto ED Digital - Papel Zero, com objetivo de implantar um sistema de gestão de documentos, procedimentos arquivísticos e implantação de gerenciamento de documentos.

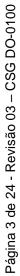
Durante este período foi realizada a contratação de uma empresa especializada para implantação do projeto, resultando em grandes avanços na gestão documental da AGEVAP.

A AGEVAP implantou a gestão documental, tendo como principais resultados e entregas: elaboração de relatório com a análise da infraestrutura existente na parte de gestão documental; projeto de Infraestrutura contendo: relatório com fotos, especificação técnicas para compra dos equipamentos, mobiliário, softwares, licenças e plano de TI da AGEVAP; manual de padronização de formulários; manual de gestão de documentos; código de classificação e arquivamento de documentos; e a tabela de temporalidade das atividades-fim.

Em 2021 foi realizada a contratação de um sistema de gestão documental, passando a AGEVAP a trabalhar com processos administrativos digitais. O sistema encontra-se ativo e operacional, porém, sua vigência contratual já está próxima do fim.

Considerando a necessidade de dar continuidade ao projeto, este Termo de Referência objetiva a contratação de um Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) para atender às necessidades da AGEVAP.







# SUMÁRIO

1.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA	
	HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	4
2.	OBJETO	6
3.	JUSTIFICATIVA	6
4.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	8
	4.1. Escopo dos serviços	8
	4.1.1. Sistema	8
	4.1.2. Suporte Técnico e Manutenção Corretiva do Sistema	17
	4.1.3. Treinamento de Usuários/Multiplicador	18
	4.1.4. Serviços de Instalação e Configuração do Sistema	18
	4.1.5. Hospedagem do Sistema	18
	4.1.6. Garantia de backups e recuperações necessárias	18
	4.1.7. Migração	19
5.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA	19
6.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	20
7.	PAGAMENTO	20
	7.1. Condições para pagamento	21
8.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	22
9.	RESPONSABILIDADES	22

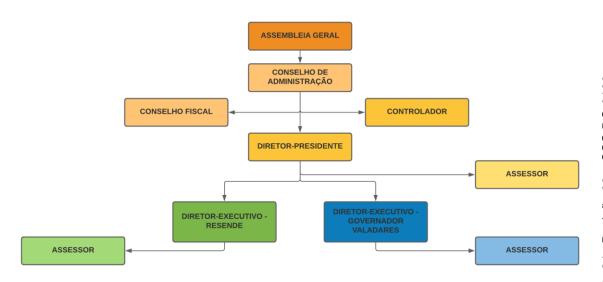




# 1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 01.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica,





Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025





#### 2. OBJETO

Contratação de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) para atender às necessidades da AGEVAP, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	Migração dos dados do sistema atual para o sistema novo	Migração	1
2	Fornecimento de Direito de Uso em Nuvem (SaaS – Software as a Service) de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD com suporte técnico, manutenção corretiva e hospedagem em endereço web dedicado para até 150 usuários, com a visualização da "árvore de documentos na lateral da tela de visualização".	Direito de Uso (meses)	12

#### 3. JUSTIFICATIVA

A AGEVAP, no desempenho de suas funções, recebe, expede, organiza, guarda e disponibiliza documentos em seus processos administrativos internos e finalísticos.

Para a administração eficiente desses documentos, recomenda-se a adoção de procedimentos técnicos e normativos, desde a criação até sua destinação final (eliminação ou recolhimento para a guarda permanente), cabendo em cada fase ou ciclo de vida a realização de determinadas atividades.

Observa-se que os procedimentos adotados para garantir a guarda e a preservação de documentos por seu valor (primário ou secundário) e o rápido acesso às suas informações, necessita de ferramentas tecnológicas para seu melhor aproveitamento.

Estes documentos, em geral, devem ser gerenciados por instrumentos





arquivísticos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos) que valorizem seu conteúdo informacional e definam seus prazos de guarda, de forma a permitir o controle e o acesso às informações.

Justifica-se, portanto, a importância do uso de recursos tecnológicos para garantir a continuidade e o aperfeiçoamento dos procedimentos que vêm sendo adotados pela AGEVAP para a gestão arquivística de documentos em seus processos administrativos.

Ressalta-se ainda, que a AGEVAP, no exercício das funções de Agência de Águas, é responsável pela aplicação de recursos públicos nas bacias hidrográficas em que atua como entidade delegatária, tendo o compromisso de ser eficiente e transparente quanto aos seus processos. Portanto, essa contratação deverá considerar os seguintes requisitos legais:

- a) A Lei Geral de Arquivos (Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991), que em seu Art. 1º determina que:
  - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação.
- b) A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), que em seu Art. 5º aponta que:
  - É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
- c) A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre





desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Além disso, a ferramenta deverá permitir a padronização dos procedimentos administrativos e contribuir para a eficiência no gerenciamento de informações documentais.

## 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1. Escopo dos serviços

#### 4.1.1. Sistema

- 4.1.1.1. Fornecimento de Direito de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD, sendo que deverão estar incluídos todos os serviços necessários para disponibilização da aplicação em endereço web dedicado.
- 4.1.1.2. Acompanhamento da tramitação de documentos com o registro completo do histórico e tramitação documentada no processo, podendo ser assinada e visualizada quando gerar arquivo PDF.
- 4.1.1.3. Acompanhar a tramitação dos objetos protocolizados com o registro completo do histórico da peça documental.
- 4.1.1.4. Acrescer informações textuais e arquivos digitalizados durante a vida útil do objeto protocolizado, podendo, no entanto, ser utilizado todo o processo ou documento somente em formato digital.
- 4.1.1.5. Aviso de recebimento, de tramitações e modificações de estado através de correio eletrônico, "short messages system" (SMS) e/ou unidade de resposta audível (URA), em todos os módulos.
- 4.1.1.6. Cancelamento de tramitações em tempo real;





- 4.1.1.7. Controlar a expedição de documentos através dos serviços de postagem (Correios, DHL, Sedex e outros) e quando possível visualizar rastreamento através da WEB pelo Sistema, possibilidade de emissão de relatório para o controle de entrada e saída de documentos da área de Protocolo da AGEVAP.
- 4.1.1.8. Controle de Fluxos de Informação com Gráficos de Andamento e Prazos de Tramites;
- 4.1.1.9. Controle de Publicação de Informações e Imagens;
- 4.1.1.10. Digitalizar documentos em todos os módulos;
- 4.1.1.11. Disponibilizar tabela de espécie e tipologia documental de forma parametrizada com possibilidade de pesquisa direta no registro do documento;
- 4.1.1.12. Disponibilizar tabela de suporte documental de forma parametrizada com a possibilidade de definir regras para a migração de mídia;
- 4.1.1.13. Disponibilizar tabela de temporalidade, vinculada ou não às suas diversas tipologias documentais, com alerta ao usuário sobre o vencimento da temporalidade de seus documentos e a destinação;
- 4.1.1.14. Tabela de classificação arquivística de forma parametrizada com possibilidade de pesquisa direta no momento de registro do documento;
- 4.1.1.15. Efetuar juntada de objetos protocolizados, por meio de anexos e apensos, de maneira tal que qualquer alteração de estado do objeto protocolizado tanto anexos quanto apensos seja igual à alteração de estado do objeto protocolizado principal;





- 4.1.1.16. Emissão de vias de documentos, possibilitando que a via seja cópia fiel do original e acompanhe suas modificações e assinaturas;
- 4.1.1.17. Emissão de relatórios de gestão arquivística;
- 4.1.1.18. Emissão de relatórios de segurança e de trilhas de auditoria;
- 4.1.1.19. Emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e de tomada de decisões, possuindo campos como contrato de gestão, gestor do processo, gestor substituto, área responsável e demais dados que serão solicitados pela AGEVAP de forma a ajustar as suas necessidades;
- 4.1.1.20. Emissão de termos de descarte de documentos, processos e arquivos;
- 4.1.1.21. Emitir etiquetas de código de barras e QRCode;
- 4.1.1.22. Emitir guias de transferência e empréstimo de documentos;
- 4.1.1.23. Emitir relatório possuindo a lista de eliminação de documentos com aprovação das CPAD e Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos;
- 4.1.1.24. Emitir relatório de destinatário;
- 4.1.1.25. Emitir relatório de definições de assinaturas com controle de prazos;
- 4.1.1.26. Emitir relatório de juntada;
- 4.1.1.27. Emitir relatório de prazo de resposta;
- 4.1.1.28. Emitir relatório de prazos de guarda;





- 4.1.1.29. Emitir relatório de produção documental por unidade organizacional;
- 4.1.1.30. Emitir relatório de recebimento;
- 4.1.1.31. Emitir relatório de transferência;
- 4.1.1.32. Emitir relatórios de segurança e de auditoria, ambos, parametrizados;
- 4.1.1.33. Emitir relatórios descritivos e parametrizados para as funções do Sistema de Informação, podendo na visualização ser efetuadas alterações de dados;
- 4.1.1.34. Emitir relatórios estatísticos por processos, contendo percentuais e gráficos associados, por unidades, e por usuários;
- 4.1.1.35. Emitir relatórios estatísticos, por documento contendo percentuais e gráficos associados, por unidades e por usuários;
- 4.1.1.36. Emitir relatórios de pendencias e atrasos;
- 4.1.1.37. Emitir relatórios de tramitação do processo administrativo, com possibilidade de ver tramitação, assinaturas e tempo de cada ação;
- 4.1.1.38. Garantir a segurança do Sistema de Informação através de importação de permissões dos serviços de rede ou através de segurança própria. Deverá estar prevista a utilização dos mecanismos de autenticação baseados em LDAP ou Active Directory;
- 4.1.1.39. Gerência e Controle de Arquivos Permanentes;
- 4.1.1.40. Gerência e Controle de Arquivos Setoriais;





- 4.1.1.41. Gráficos de acompanhamento de histórico de tramitação em tempo real;
- 4.1.1.42. Imprimir guias de movimentação e de recebimento, além de etiquetas de identificação, endereçamento, controle de volumes, caixas etc.;
- 4.1.1.43. Incluir objetos protocolizados anteriormente, através de cadastro manual ou importação de conjunto de registros estruturados, mantendo-se as características dos objetos correntes, com possibilidade de incluir um NUP de referência já existente a um novo documento ou processo;
- 4.1.1.44. Informar por e-mail aos usuários interessados internos e externos as unidades da AGEVAP, sobre a tramitação de peças documentais;
- 4.1.1.45. Permitir a Geração de relatórios gerenciais e estatísticos de produção;
- 4.1.1.46. Permitir a definição de múltiplos perfis para cada usuário, cada um com suas próprias opções de entrada, saída, e processamento de imagens, incluindo calendário de execução;
- 4.1.1.47. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica, vinculada ao uso de CA (Certification Authority) do órgão ou através de CA externa, conforme a legislação vigente;
- 4.1.1.48. Permitir a integração com outros sistemas ligados através da utilização de traça de informação via XML mediante Webservices;
- 4.1.1.49. Permitir customização por scripts em linguagem JavaScript, para execução de tarefas específicas como indexação ou





- classificação automática de partes do documento baseada no seu próprio conteúdo;
- 4.1.1.50. Permitir separação automática de documentos de um lote usando páginas em branco, páginas com códigos de barra, QRCode ou especificando o número de páginas por documento;
- 4.1.1.51. Pesquisar, através de funções parametrizada ou textual, utilizando recursos de booleana, de fonética, e de sinônimos;
- 4.1.1.52. Planejar a classificação documental, permitindo a gestão e planejamento, em tempo real, da classificação e codificação documental baseada nas instruções do CONARQ;
- 4.1.1.53. Possibilitar a mudança no grau de sigilo dos documentos, quando for permitido;
- 4.1.1.54. Possibilitar a publicação e o controle de acesso a normas e manuais de gestão numa estrutura web corporativa dentro da solução;
- 4.1.1.55. Possibilitar a tramitação do objeto protocolizado ou da imagem do objeto protocolizado junto à tramitação normal, controlando as informações adicionadas durante a vida útil do mesmo e seu versionamento;
- 4.1.1.56. Possibilitar a transferência de documentos para o Arquivo Central após sua fase corrente, efetuados de forma automática ou sob demanda:
- 4.1.1.57. Possibilitar o estabelecimento de grau de sigilo dos documentos, baseado no Decreto Federal 4.553 de 27.12.2002 e posteriores modificações;





- 4.1.1.58. Possibilitar o planejamento da classificação da informação com controle e cadastramento de instrumentos arquivísticos (plano de classificação e tabela de temporalidade documental – TTD);
- 4.1.1.59. Possibilitar que o setor aplique o Código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade;
- 4.1.1.60. Possibilitar que o setor empreste o documento para outro setor;
- 4.1.1.61. Possuir Follow Up de avisos via e-mail e/ou SMS para controle de prazos e ações relacionadas a estruturas documentais e processuais;
- 4.1.1.62. Possuir estrutura modular, permitindo que novos recursos e funcionalidades sejam agregados, incorporados e acoplados sem a necessidade de interrupção do sistema;
- 4.1.1.63. Possuir ferramenta de Banco de Imagens com estrutura de publicação Web;
- 4.1.1.64. Possuir gerência para parametrização de Tabelas Auxiliares, sem necessidades de evolutivas;
- 4.1.1.65. Possuir integração entre todos os módulos com a Digitalização de Documentos e permitir realizar a digitalização de documentos, sem a necessidade de realizar a digitalização e posterior indexação ao sistema, exemplo o sistema nativo dos scanners;
- 4.1.1.66. Possuir nomeação automática dos arquivos de saída usando o resultado do reconhecimento de códigos de barra, a data e hora ou o nome do arquivo de entrada;
- 4.1.1.67. Possuir repositório para Modelos Documentais com Gerência Parametrizada;





- 4.1.1.68. Tramitar objetos protocolizados para estruturas informais
- 4.1.1.69. Garantir a gestão de documentos e processos administrativos por via do sistema;
- 4.1.1.70. Garantir a possibilidade de criação de documentos no sistema, com a possibilidade de criação de template para preenchimentos dos usuários;
- 4.1.1.71. Possibilitar a integração com a ferramenta Microsoft Sharepoint, permitindo o armazenamento e recuperação da dados a partir de ambos os ambientes;
- 4.1.1.72. Possibilitar a visualização da "árvore" de documentos anexos na lateral do sistema para visualização e com possibilidade de acesso aos itens por click;
- 4.1.1.73. Possibilidade de acrescentar e remover arquivos no documento em qualquer momento. No caso de remoção de arquivos, caso o documento não esteja assinado;
- 4.1.1.74. Possibilidade de visualização de dados do processo administrativo (conjunto de documentos que formam a história de uma contratação, projeto ou aquisição, um dossiê) e do documento. Todos os dados pertinentes: criação, número único de protocolo (NUP), área, data de criação, funcionário que criou, nome do documento etc., tanto na página do documento quanto na área geral do setor ou área (área de visualização do documento);
- 4.1.1.75. Possibilidade de definir assinatura para documentos apensados ao processo;
- 4.1.1.76. Incluir possibilidade de permitir ao usuário definir a assinatura de mais de um documento, conforme selecionado pelo usuário





em listagem de documentos; além disso, permitir, dentro dos documentos selecionados, definição de assinatura por arquivo, podendo ser um ou mais arquivos dentro do(s) documento (s) selecionado(s);

- 4.1.1.77. Possibilidade de selecionar vários documentos para incluir em um único processo, diretamente da listagem de documentos;
- 4.1.1.78. Possibilidade de inserir mais de um arquivo digital o mesmo tempo no documento;
- 4.1.1.79. Possibilidade de selecionar vários usuários ao mesmo tempo para definição de assinatura;
- 4.1.1.80. Possibilidade de integrar o despacho no documento ou processo administrativo, tanto na visualização em PDF quanto na tela inicial do sistema, possibilitando inclusive assinar o despacho que integrará o PDF;
- 4.1.1.81. Possibilidade de visualização do número de downloads gerados para o documento ou processo administrativo;
- 4.1.1.82. Gerenciar permissões de acesso a documentos;
- 4.1.1.83. Controle de download e impressões (controle de cópias);
- 4.1.1.84. Controle de validação de documentos;
- 4.1.1.85. Identificar demandas por modelos de formulários, revisões, instrução de trabalho etc.;
- 4.1.1.86. Controle do atendimento de demandas;
- 4.1.1.87. Local de visualização de documentos e processos administrativos recebidos, documentos para assinatura, documentos devolvidos, documentos recebidos e outros;





- 4.1.1.88. O novo sistema deverá seguir o mesmo padrão de números únicos de protocolos (NUPs) dos documentos e processos, já existentes atualmente no sistema utilizado pela AGEVAP, para que não seja perdido os históricos;
- 4.1.1.89. O licenciamento do Sistema deverá contemplar a quantidade de, até, 150 (cento e cinquenta) usuários ativos;
- 4.1.1.90. Realizar todas as atividades e serviços de Instalação e Configuração de Sistema.

### 4.1.2. Suporte Técnico e Manutenção Corretiva do Sistema

- 4.1.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte e manutenção corretiva à AGEVAP pelo período de 12 (doze) meses;
- 4.1.2.2. Suporte técnico em dias úteis, no horário das 08:30 às 17:30 horas;
- 4.1.2.3. Fornecimento de suporte remoto, via atendimento telefônico, via conexão VPN, via registro de chamados por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente-Web (SAC) ou via e-mail e presencial, para dirimir dúvidas, prevenir e/ou corrigir eventuais problemas;
- 4.1.2.4. Fornecimento de serviço de análise do SIGAD, para planejamento, codificação e testes de correções do sistema, cobrindo os eventuais problemas de funcionalidade nos módulos do Sistema visando à perfeita execução do sistema;
- 4.1.2.5. A AGEVAP poderá exigir atendimento presencial no caso de haver risco significativo de que os Acordos de Níveis de Serviço expostos não estejam sendo cumpridos;





### 4.1.3. Treinamento de Usuários/Multiplicador

- 4.1.3.1. O Treinamento deverá ser dividido em módulos do sistema para Usuários Administradores e Multiplicadores;
- 4.1.3.2. No tocante aos usuários Administradores e Multiplicadores o Conteúdo Programático deverá abranger todas as funcionalidades inerentes a cada perfil de usuário;
- 4.1.3.3. O treinamento deverá ser ministrado on-line, através de videoconferência, para 20 usuários multiplicadores, com no mínimo 04 (quatro) horas, visando instruir sobre a operação e gerenciamento do sistema SIGAD. De comum acordo o treinamento on-line não terá custos para AGEVAP.

### 4.1.4. Serviços de Instalação e Configuração do Sistema

- 4.1.4.1. Realizar serviços de disponibilização do Sistema com carregamento de tabelas auxiliares;
- 4.1.4.2. Configuração das estruturas funcionais da aplicação da utilização plena em produção;
- 4.1.4.3. Fornecer os ambientes em nuvem de treinamento, homologação e produção.

### 4.1.5. Hospedagem do Sistema

4.1.5.1. Juntamente com os serviços de fornecimento de Direito de Uso (SaaS – Software as a Service), a CONTRATADA deverá fornecer serviços de hospedagem de servidor de aplicação e banco de dados em endereço WEB dedicado à AGEVAP durante todo o período contratual.

### 4.1.6. Garantia de backups e recuperações necessárias





4.1.6.1. A CONTRATADA deverá garantir que o sistema realize backups diários de forma a garantir a segurança dos dados e documentos salvos e ações realizadas no âmbito do sistema. Sendo de total responsabilidade a recuperação destes em casos de perdas, panes ou ações maliciosas.

### 4.1.7. Migração

- 4.1.7.1. A migração deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA. A mesma realizará o preenchimento dos templates de migração, bem como toda a realização das atividades que sejam necessárias à da migração;
- 4.1.7.2. A AGEVAP disponibilizará um funcionário para apoio as informações necessárias para suporte a essa atividade;
- 4.1.7.3. Ao final do contrato é obrigação da CONTRATADA dar apoio para a futura CONTRATADA migrar os dados do sistema para novo local. Os dados e outros itens cabíveis a AGEVAP;
- 4.1.7.4. Toda documentação, processos administrativos ou afins gerados pela AGEVAP durante a contratação é de domínio da mesma sendo a CONTRATADA obrigada a devolver e possibilitar as ações para o resgate;
- 4.1.7.5. Caso não seja necessária a realização da migração, não haverá pagamento pelo serviço.

### 5. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo global máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 88.564,31 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), composto por:





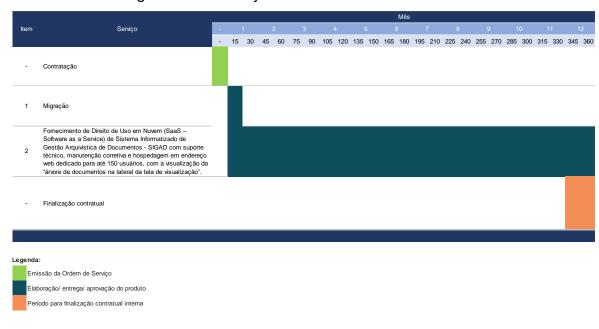
Item	Serviço	Valor máximo
1	Migração	R\$ 17.800,00
2	Fornecimento de Direito de Uso em Nuvem (SaaS – Software as a Service) de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD com suporte técnico, manutenção corretiva e hospedagem em endereço web dedicado para até 150 usuários, com a visualização da "árvore de documentos na lateral da tela de visualização".	R\$70.764,30

A vigência contratual será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, nos limites da Lei nº 8.666/1993.

# 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços especificados deverão ser realizados ao longo de 12 (doze) meses e ocorrerão conforme o cronograma apresentado a seguir:

Tabela 1 – Cronograma de execução



### 7. PAGAMENTO





Os pagamentos serão liberados em 13 (treze) parcelas, após a aprovação dos serviços realizados no período e de acordo com cronograma de desembolso apresentado a seguir:

Tabela 2 – Cronograma de desembolso

Item	Serviço	Percentual (%)	Meses
1	Migração	100%	10
		8,33	I*
		8,33	20
		8,33	30
a Servio Gestão manute	Fornecimento de Direito de Uso em Nuvem (SaaS – Software as	8,33	4°
	a Service) de Sistema Informatizado de	8,33	5°
	Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD com suporte técnico,	8,33	6°
	manutenção corretiva e hospedagem em endereço web dedicado	8,33	7°
	para até 150 usuários, com a visualização da "árvore de	8,33	80
	documentos na lateral da tela de visualização".	8,33	90
		8,33	10°
		8,33	11º
		8,33	12º

### 7.1. Condições para pagamento

- 7.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir da aprovação do relatório mensal, após aceite do respectivo produto a empresa poderá emitir a nota fiscal.
- 7.1.2. A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas estaduais, da dívida ativa, municipais, federais, trabalhistas e FGTS, válidas na data do pagamento conforme estabelecidas nas resoluções INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM Nº 60/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93, ou outras que vierem a substituir posteriormente. Caso haja necessidade por parte da





- CONTRATANTE, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.
- 7.1.3. No caso de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE por erro, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 7.1.4. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser apresentado no momento do ato convocatório 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, autenticado, que comprove experiência e aptidão para o fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD).

### 9. **RESPONSABILIDADES**

### 9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1. Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços;
- 9.1.3. Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- 9.1.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 9.1.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não





prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

- 9.1.6. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.1.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.9. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 9.1.10. Possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência;
- 9.1.11. Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço;
- 9.1.12. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços;
- 9.1.13. Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.14. Caberá a CONTRATADA, a realização de backups que garantam a segurança das informações da CONTRATANTE;





9.1.15. Em caso de encerramento dos serviços contratados através deste termo de referência, caberá a CONTRATADA a disponibilização das informações da CONTRATANTE, através de backup, em formato que seja possível a migração de dados e metadados para outro sistema.

### 9.2. DA AGEVAP

- 9.2.1. A AGEVAP disponibilizará as informações cabíveis a ela para a funcionalidade da contratação;
- 9.2.2. Será definido pela AGEVAP um gestor de processo para acompanhamento do objeto.

Resende/RJ, 22 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Simone Moreira R. Domiciano

**Especialista Administrativo** 

(assinado eletronicamente)
Leandro Barros Oliveira

Gerente de Gestão Estratégica



# AGEVAP AGÉNCIA DE BACIA

### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Pregão Nº. XX/202X

## **DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa	, CNPJ nº _	
sediada - (endereço completo	) [	DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quad	lro de pessoal menor	de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalu	bre, nem menores de	16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na	condição de aprendiz	a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4	1.358/2002).	
Resende/RJ, de	e	_de 20

Pregão Revisão 00 - CSG F-0253

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Elaborado por: Horácio Rezende Alves



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Nº. XX/202X

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

			, CNPJ
	sediada	(endereço	·
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente dat nabilitação/participação no presente processo contra declarar ocorrências posteriores, bem como o fato de r	ta inexistem atação, cien não estar es	fatos impeditiv te da obrigato crito no CAFIN	oriedade de
Assinatura e Identificação do Rep	oresentante l	Legal	



**RAZÃO SOCIAL:** 

### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

### **ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão nº. XX/202X

CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TEL./FAX::			
E-mail:			
OBJETO: Contratação d			·
Documentos (SIGAD) para	atender às neces	sidades da AGEVA	ιP.
Produto/Serviço	Unidade (mês)	Valor Unitário	Total
Sistema de Gestão Documental	12	R\$ 5. 897,03	R\$ 70.764,30
Migração dos dados do sistema atual para o sistema novo	01	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00
		Total	88.564,30
VALOR GLOBAL (R\$): VALOR GLOBAL (por exter			
A	ssinatura do repre	sentante Legal	-

Pregão Revisão 00 - CSG F-0253

Após a fase de lances deverá ser apresentada nova planilha com valores unitários

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

### DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa:					
CNPJ:					
Representante Legal:					
Identidade:	_CPF:	Nacionalidade			
Estado Civil:	Profissa	ão:			
Endereço:					
Nº:, Complemento _		Bairro:			
Cidade:	Estado:	_, CEP:			

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pregão Nº. XX/202X

## **DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL	<b>-:</b>						
CNPJ:							
DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.							
	Resende/RJ,	de	de 20				

Pregão Revisão 00 - CSG F-0253

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Elaborado por: Horácio Rezende Alves

# AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO Pregão Nº. XX/202X

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) S	Sr(a)					
portador (a) do RG nº e CPF nº						
nosso(a) bastante	PROCURADOR(a)	para	representar	a Empre	esa	
			inscrita r	o CNPJ sob	n	
	no Pregão nº X	X/202X da	AGEVAP, a qu	uem outorgam	าดร	
poderes para assinar e	rubricar todos os do	cumentos	, impugnar, rec	eber intimaçõ	šes	
e notificações, tomar c	iência de decisões	acordar,	transigir, interp	oor recursos	ou	
desistir da interposição	de recursos, enfim	oraticar to	do e qualquer a	ato necessário	o a	
perfeita representação a	ativa do outorgante e	em qualque	er fase do certa	ıme.		
Resende	/RJ, de		de 20_	_•		

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Pregão Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Α	NI		v	$\sim$	١.	/1	ı
А	IV	ᆮ	^	u	·	, ,	ı

CONTRAT	O Nº	/	/AGEVAP	DE			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE,							
QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-							
GESTÃO	DAS	ÁGUAS	DA B	ACIA			
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL -							
AGEVAP E A EMPRESA							

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. resolvem celebrar de presente contrato xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

# AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

#### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO									
1.1.	O presente contrato tem por objeto, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.								
CLÁUS	CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO								
2.1.	O prazo	de vigência do contrato será de () meses.							
	2.1.1.	O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.							
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO									

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
  - **6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato:
  - **6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
  - **6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Constituem obrigações da contratada:
  - 7.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - **7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
  - **7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
  - 7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

**7.1.5.** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **7.1.10.** relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **7.1.11.** não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I –Termo de Referência;

- 7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

# CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- **8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- **8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I –Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- **9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- **9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

**9.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa

da CONTRATADA, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso,

prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**9.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não

decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência

de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês,

calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução INEA nº

160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, mediante a

celebração de termo aditivo.

**10.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os

contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por

cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da

**CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações

assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos

dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução INEA nº

160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, sem que

caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Contrato nº XXX/20XX/AGEVAP. Elaborado por: XXXXXXXXX.

Revisão 01 – CSG F-0200



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos

do Processo Administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao

contraditório e a prévia e ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis,

a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar

as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o

saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E

**DEMAIS PENALIDADES** 

**12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora

na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará

a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber,

às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a

gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

**12.1.2.** multa administrativa:

**12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento

de contratar com a AGEVAP;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

AGEVAP.

**12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e

a gravidade da falta cometida.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

**12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

- **12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- **12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
  - **12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - **12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - **12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - **12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - **12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
  - **12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - **12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

**12.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois)

anos de sua aplicação.

**12.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará

a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia

útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou

do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela

**CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**12.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa

do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do

interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos

legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a

penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for

o caso.

12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a

12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.

**12.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela

autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com

a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à

**CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução

do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente

prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão

cobrados judicialmente

13.2. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas

(vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

**14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no

todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da

de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20%

**CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente

motivado.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do

cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos

no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a

**CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta

convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências

previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância

obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a

**CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de

inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**15.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei

Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

**17.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- **18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente
AGEVAP

Diretor Administrativo-Financeira
AGEVAP

	XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
TESTEMUNHAS:				
NOME:	NOME:			
CPF:	CPF:			
RG:	RG:			